



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15

RETIFICADO

Processo nº 71.970

Jundiaí, 31 de março de 2015.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 - Jundiaí-SP, no próximo dia **16 de abril de 2015**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 01/15, conduzida pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3210/14, para aquisição e instalação de equipamentos para transmissão de sinal aberto digital da TV Câmara.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 574/08 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 - MODALIDADE E OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço global, tendo como objeto a **aquisição e instalação de equipamentos para transmissão e implantação do sinal aberto digital da TV Câmara**, conforme Descritivo Técnico contido no **Anexo I**, deste edital de pregão, onde consta os detalhes técnicos dos equipamentos e seus quantitativos.

1.2. O valor total estimado do referido certame é de R\$ 1.129.998,64 (um milhão, cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

1.3. O objeto terá garantia de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação ou de instalação, excluindo-se danos provocados por uso inadequado.

1.4. Poderá ser realizada visita técnica, facultativamente, no local das instalações, sendo agendada até o penúltimo dia útil anterior à abertura das propostas, através do telefone 11-4523-4532.



(Pregão Presencial nº 01/15 – fls. 2)

1.5. A contratada será responsável pelo **fornecimento, entrega e instalação** no endereço retro especificado, de todo e qualquer material, peças e acessórios relativos à aquisição do equipamento descrito no **Anexo I**, devendo declarar, em conjunto com sua proposta comercial, que todo o equipamento que será fornecido e instalado possui garantia de 12 meses, bem como que são produtos novos, originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos reformados, reciclados, recondicionados, ou similares.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, o participante deverá estar munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, bem como apresentar os documentos a seguir:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade, ou ato constitutivo consolidado, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando sua capacidade jurídica.

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento, todos com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo II**.



(Pregão Presencial nº 01/15 – fls. 3)

3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo III**.

3.1.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **Anexo IV**.

3.1.6. Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de declaração de enquadramento conforme modelo contido no **Anexo VII**, ou declaração de igual teor protocolizada na Junta Comercial competente, com data de emissão não superior a 6 (seis) meses da data prevista para o credenciamento, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.1.7. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor da administração, inclusive o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio no decorrer da sessão desta licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados os respectivos prazos de validade.

3.1.8. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do licitante no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.2. Será admitido somente um representante credenciado para cada licitante.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.



(Pregão Presencial nº 01/15 – fls. 4)

3.5. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes “1 - PROPOSTA DE PREÇO” e “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **09:00 horas do dia 16 de abril de 2015**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer licitante.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei nº 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

4.5. Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.



(Pregão Presencial nº 01/15 – fls. 5)

5 - DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Descrição **clara e detalhada dos equipamentos** e seus quantitativos, em conformidade com as especificações técnicas que constam do **Anexo I** deste Edital, contendo dados suficientes para a perfeita identificação do item ofertado, tais como a ficha técnica de cada equipamento onde conste: marca, modelo, quantidade, especificações técnicas, foto ou desenho do equipamento e termos de garantia;

c) Apresentação de diagrama em blocos completo do sistema com indicação de todos os equipamentos utilizados, fluxo e padrões dos sinais utilizados em cada etapa do sistema;

d) Declaração de que os equipamentos, de fabricação própria ou de terceiros, estarão garantidos quanto a assistência técnica e materiais de reposição, sendo que após a instalação serão entregues os manuais de manutenção/operação, diagramas, que serão apresentados/comentados durante o treinamento básico dos usuários na sede da Câmara Municipal;

e) Preço global ofertado para o fornecimento e instalação de todos os equipamentos contendo todas as peças e acessórios necessários, apresentando também os **valores unitários** dos itens e da mão de obra de instalação e treinamento dos usuários, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;

f) Declarar o prazo de garantia de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação ou instalação, a partir da data de emissão da nota fiscal, excluindo-se os danos provocados por uso inadequado do equipamento, bem como declarar que os equipamentos são novos, ou seja, de primeiro uso, originais de fábrica, **não sendo, em hipótese alguma**, produtos reconicionados, reciclados, reformados, ou similares;

g) Estar incluído no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a entrega e instalação da totalidade do objeto no prédio da Câmara Municipal de Jundiaí e locais indicados;

h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

i) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.



(Pregão Presencial nº 01/15 – fls. 6)

5.2. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

6 - DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Conforme item 4.4 retro citado, o envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, a cópia autenticada ou original dos seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);



(Pregão Presencial nº 01/15 – fls. 7)

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;

g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara Municipal, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

6.1.2.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica concedido prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2.3. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/06.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

6.1.4. Quanto à regularidade trabalhista:

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Quanto à qualificação técnica:



(Pregão Presencial nº 01/15 – fls. 8)

6.1.5.1. Certidão ou atestado, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, nos termos do que dispõe o art. 30, da Lei federal nº 8.666/93.

6.1.5.2. Será considerada compatível a execução de 50% do objeto semelhante ao licitado, permitida a somatória dos atestados ou certidões, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até cinco dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



(Pregão Presencial n° 01/15 – fls. 9)

8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Pregão Presencial nº 01/15 – fls. 10)

8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.

8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgados necessários.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados nos autos todos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



(Pregão Presencial nº 01/15 – fls. 11)

8.11.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados nos itens 4.5, 8.11.1 e 8.11.2 deste Edital até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, a qual será protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.jundiai.sp.leg.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados **acompanhar todas** as publicações.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.



(Pregão Presencial nº 01/15 – fls. 12)

10.2.1. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato (**Anexo VI**), com prazo de até 3 (três) dias corridos a partir da convocação.

11.1.1. O não comparecimento no prazo caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, o que levará à convocação dos licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para assinatura do contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, além do adjudicatário ser penalizado conforme previsto neste Edital e pela lei de licitações.

11.2. A partir da data de assinatura do contrato **correrá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos** para a entrega e instalação completa dos equipamentos relativos ao objeto, no prédio anexo da Câmara Municipal, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

11.2.1. O prazo de entrega e instalação acima previsto poderá ser prorrogado à critério da Câmara Municipal, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e documentada quanto a eventuais ocorrências notoriamente imprevisíveis que justifiquem qualquer tipo de atraso.



(Pregão Presencial nº 01/15 – fls. 13)

11.3. Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo de entrega total do objeto.

11.4. Após a conferência da compatibilidade entre o objeto entregue com relação ao Descritivo Técnico (**Anexo I**) integrante deste Edital, o autor do projeto (**Anexo I**), em conjunto com o Diretor Administrativo da Câmara Municipal, emitirão Termo de Aceite e recebimento integral do objeto.

11.5. A data de teste completo do sistema deve ser comunicada com 5 dias úteis de antecedência para agendamento com o responsável técnico, conforme **Anexo I**, sendo obrigatória a presença de um representante da contratada.

11.6. A emissão do Termo de Aceite não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Jundiaí as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

11.7. Uma ART quitada referente ao projeto e instalação do sistema proposto deverá ser entregue pela contratada em até 15 dias após a assinatura do contrato de fornecimento e instalação.

11.8. O pagamento será efetuado à Contratada, em até 10 (dez) dias a contar da data da expedição do Termo de Aceite e, concomitante apresentação, pela Contratada, da documentação fiscal (Nota Fiscal).

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar e instalar o objeto no prazo estabelecido pela Câmara Municipal pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.



(Pregão Presencial nº 01/15 – fls. 14)

12.4. A não execução dos reparos nos equipamentos pela assistência técnica durante o prazo de garantia, nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a assistência técnica dos equipamentos e sanado o defeito.

12.5. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

13.2. **A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos**, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

13.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Pregão Presencial nº 01/15 – fls. 15)

13.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.10. O Edital encontra-se disponível no site www.jundiai.sp.leg.br e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

13.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí - Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Vencido o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

ENG. MARCELO GASTALDO
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/15

Processo nº 71.970

ANEXO I - DESCRITIVO TÉCNICO

E

INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRELATAS

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: WILSON RODRIGUES LOPES MARTINS

CREA - 0600500418



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Jundiaí, 16 de janeiro de 2014.

À
Diretoria Administrativa
Sr. Jorge Nassif Haddad

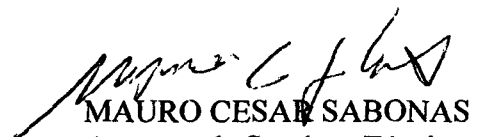
Conforme solicitado a esta Assessoria de Comunicação, informamos que, uma vez adquiridos os equipamentos listados no presente processo, a Câmara Municipal de Jundiaí estará apta a cumprir plenamente as atribuições que lhe são conferidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 2012/083.0 firmado com a Câmara dos Deputados e com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.


Em relação ao local de instalação dos equipamentos necessários à transmissão dos sinais das emissoras participantes do acordo, o mesmo está garantido pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, conforme ofício anexo.

Salientamos que o projeto de instalação dos equipamentos de transmissão já foi apresentado à Anatel e aprovado pela agência reguladora, conforme documento anexo.

A compra dos equipamentos de transmissão está baseada em projeto realizado pela empresa ITXV, que elaborou memorial descritivo dos equipamentos necessários e diagrama ilustrativo. Estes documentos também seguem anexos.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.


MAURO CESAR SABONAS
Assessor de Serviços Técnicos


PATRÍCIA MONTANARI LEME
Assessora de Serviços Técnicos



Data: 23/10/2014

Ofício SMAG/GS nº 026/2014

Da: SMAG/Gabinete do Secretário

Para: CMJ/ Gabinete da Presidência

Ao setor de Comunicações

Presidente

23/10/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCO) 24/OUT/2014 15:25 071274

Venho por meio deste, informar que após análise do projeto de instalação dos equipamentos do canal digital da Câmara Municipal de Jundiaí, na Torre de Transmissão da Prefeitura. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão autoriza a utilização do espaço.

Segundo informações do engenheiro responsável pela torre Lucas Drezza Negro, o projeto está de acordo com as normas e legislações exigidas.

Na oportunidade renovo meus protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Ofício n.º 10002/2014 - GR01OR/GR01-ANATEL
(Usar esta referência no responder)



São Paulo, 8 de outubro de 2014.

Para
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Rua Barão de Jundiá, nº 128 – Centro
13.201-010 – Jundiá/SP


Assunto: Serviço Limitado Privado (código 019)
Fistel n.º 504.120.122-60

Prezado Requerente,

1. Em atenção à solicitação protocolada nesta Agência sob o n.º 53504.013815/2014, constante do processo n.º 53504.015329/2014, referente ao Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, informamos que a documentação apresentada por V.Sª já foi analisada e atende a legislação regulamentar pertinente em vigor.
2. Sendo assim, para que possamos dar continuidade à análise do pedido, encaminhamos em anexo, o boleto referente ao Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações – PPDESS, para pagamento e posterior comprovação.
3. Ressaltamos que o pagamento do PPDESS, até a data de vencimento, é condição prévia para o processamento das informações técnicas, visando à expedição do Ato de autorização do uso da radiofrequência e da(s) licença(s) de funcionamento da(s) estação(ões). O não pagamento do PPDESS no prazo estabelecido será tratado como desinteresse em relação ao pedido, ensejando o cancelamento do débito e o arquivamento do processo.
4. Informamos também que o compartilhamento de frequências é previsto na legislação e que é responsabilidade das entidades autorizadas a coordenação de frequências em caso de interferências entre outorgadas.
5. Salientamos que, após o recolhimento do boleto ora enviado, estaremos procedendo com o licenciamento da(s) estação(ões) com o respectivo envio dos boletos relativos ao Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência – PPDUR e à Taxa de Fiscalização de Instalação – TFI.
6. Para obter informações sobre a situação ou andamento do processo, favor consultar o endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sicap> e informar o número do processo.


Atenciosamente,

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

	MINISTÉRIO DA FAZENDA	Código do Recolhimento	16529
	SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL	Número (NRO) de Referência - FISTEL	504120122600001
Guia de Recolhimento da União - GRU		Nome do Contribuinte/Recolhedor: CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI	Competência
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Vencimento	17/11/2014
1. Informações:		CNPJ/CPF Contribuinte	51864114000110
<p>ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 56529-6 UG ARRECADAÇÃO: 413013 Limitado Privado - Código= 019 Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite - PPDESS - Código= 6529</p>		Unidade Favorecida	413013/41231
2. Mensagem		(=) Valor do Principal	40,00
Referência: Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004		(-) Descontos/Abatimento	*****
3. Regras		(-) Outras deduções	*****
<p>- Não conceder desconto/abatimento/dedução - ATENÇÃO BANCO : Não receber após vencimento</p> <p>Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</p>		(+) Mora/Multa	*****
GRU - Simples		(+) Juros/Encargos	*****
		(+) Outros Acréscimos	
		(+) Valor Total	
		Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A	

858600000004 400003631651 290807450411 201226000010



	MINISTÉRIO DA FAZENDA	Código do Recolhimento	16529
	SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL	Número (NRO) de Referência - FISTEL	504120122600001
Guia de Recolhimento da União - GRU		Nome do Contribuinte/Recolhedor: CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI	Competência
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Vencimento	17/11/2014
1. Informações		CNPJ/CPF Contribuinte	51864114000110
<p>- Não conceder desconto/abatimento/dedução - ATENÇÃO BANCO : Não receber após vencimento</p> <p>Até o vencimento, outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</p>		Unidade Favorecida	413013/41231
GRU - Simples		(=) Valor do Principal	40,00
		(-) Descontos/Abatimento	*****
		(-) Outras deduções	*****
		(+) Mora/Multa	*****
		(+) Juros/Encargos	*****
		(+) Outros Acréscimos	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Valor Total	

858600000004 400003631651 290807450411 201226000010



Aviso

20/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:26:57
835011542 0385

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
Convenio GRU-GUIA RECOL UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85860000000-4 4000363165-1
29080745041-1 20122600001-0
Data do pagamento 20/10/2014
Valor em Dinheiro 40,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 40,00
=====
NR.AUTENTICACAO 0.1A6.3DA.6A3.07D.369

MEMORIAL DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SINAL ABERTO DIGITAL DA TV CÂMARA JUNDIAÍ

Objeto:

Aquisição de equipamentos de transmissão para a implantação do sinal aberto digital da TV Câmara, conforme diagramas ilustrativos e listagem abaixo.

Recomendações importantes:

Para a concorrência, a empresa que fornecer os equipamentos deverá executar a mão de obra de instalação, bem como todos os suprimentos como cabos, elementos e elétricos e comprovar o funcionamento dos mesmos no término dos serviços, com suporte e garantia.

As propostas de fornecimento e instalação do Sistema de Transmissão, devem ser acompanhadas de:

-Ficha técnica de cada equipamento proposto para a montagem do sistema onde conste: marca, modelo, quantidade, especificações técnicas, foto ou desenho do mesmo e termos de garantia.

-Também deverá ser fornecido junto a proposta, o diagrama em blocos completo do sistema com indicação de todos os equipamentos utilizados, fluxo e padrões dos sinais utilizados em cada etapa do sistema. Uma ART quitada referente ao projeto e instalação do sistema proposto deverá ser entregue pelo fornecedor ganhador, até 15 dias após a assinatura do contrato de fornecimento e instalação do sistema.

O(s) fornecedor(res) deve(m) integrar todo o **Sistema de Transmissão** aqui definido, podendo utilizar equipamentos de fabricação própria ou de terceiros. Tanto para os equipamentos de fabricação própria como para os equipamentos de terceiros, o(s) fornecedor(res) deverão garantir assistência técnica, materiais de reposição, entregar manuais de manutenção/operação, diagramas, prazos de garantia e oferecer treinamento básico na sede da Câmara Municipal de Jundiaí para operação dos equipamentos.



O **Sistema de Transmissão** como aqui definido, poderá ser instalado utilizando mão de obra própria ou de parceiros terceiros, remunerados e supervisionados pelo fornecedor do sistema.

O fornecedor deverá fazer visitas técnicas, objetivando conhecer as condições do site transmissor para dimensionar os custos de instalação, materiais (cabos, suportes, conectores) necessários, determinar o cronograma de instalação e outras necessidades para que o processo de instalação ocorra dentro do previsto. A TV Câmara fornecerá aos interessados, no ato da visita técnica, croqui dos locais reservados para a instalação do sistema aqui descrito.

Após a conclusão das instalações, todo o sistema instalado deve ser testado para que receba o parecer técnico da TV Câmara de Jundiá. A data do teste completo do sistema, deve ser comunicada com antecedência de 5 dias úteis para agendamento com o responsável técnico ou representante técnico da TV Câmara de Jundiá.

E por fim recomendamos que as empresas interessadas em fornecer os equipamentos de cada item sejam empresas atuantes no ramo de radiodifusão e que possam fazer a verificação no local para esclarecer quaisquer dúvidas. É necessário que as empresas interessadas apresentem Atestado de Capacidade Técnica.

No caso dos equipamentos que compõe o Link Estúdio/Transmissor, a empresa deverá confirmar em campo a viabilidade da frequência de utilização autorizada pela Anatel para o serviço SLP.



Equipamentos:

TRANSMISSOR TV DIGITAL - (01) unidade

Características técnicas:

- Transmissor Digital em gabinete padrão 19”;
- Padrão ISDB-T;
- Entradas TS ou BTS em formato ASI/IP;
- Canal 60 D;
- Potência mínima de 200 / 250 W após o filtro;
- Filtro RF máscara crítica incluso;
- Refrigerado a AR;
- Monitoração e controle digital de todas as funções e de cada gaveta amplificadora, através de:
- display frontal, gerenciamento local ou remoto através de Web Server / SNMP;
- Conector de saída EIA 7/8”;
- Amplificadores com tecnologia de estado sólido;
- Atender as normas aplicáveis ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre (SBTVD);
- Pré-correção linear e não linear digital adaptativa a todos os canais e potências;
- Estabilidade de Frequência de 1 Hz;
- Frequência central das portadoras OFDM, deslocada positivamente de 1/7 MHz;
- MER igual ou melhor que 36 dB, para todos os canais e todos os níveis de potência;
- Reconhecer um TS MPEG-2 na entrada ASI, Giga Bit Ethernet com BTS 188 Bytes;
- Receptor e antena GPS incorporados;
- Possibilidade de configuração do canal virtual localmente;
- Mínimo de 2 entradas ASI / BTS 204 bytes e 1 entrada ASI / TS 188 bytes;
- Possibilidade de gerenciamento remoto;
- Operação em SFN;
- O sistema de tele-supervisão do equipamento deve ser capaz de realizar as seguintes medidas e informar:

- Todos alarmes do transmissor;
- Programar a potência de saída;
- O nível da potência direta;
- O nível da potência refletida;
- Os níveis de tensão de todas as fontes do(s) excitador(s);
- Os níveis de tensão de todas as fontes de alimentação de cada módulo de potência;
- Os níveis de todas as baterias, caso existentes do transmissor;
- Os níveis de corrente de cada um dos amplificadores das gavetas de potência;
- As temperaturas de cada um dos amplificadores das gavetas de potência;
- O status da comunicação entre os módulos de potência a CPU do transmissor;
- A proteção contra refletida deverá atuar na redução da potência de saída;
- Os equipamentos deverão dispor de saídas para tele-supervisão via serial ou Ethernet via SNMP;
- Obrigatório certificado de homologação válido, emitido pela ANATEL.

LINK ESTÚDIO/TRANSMISSOR - (01) Unidade composta por transmissor e receptor

Características técnicas:

- Uma unidade localizada na Câmara Municipal de Jundiaí/Centro e outra unidade localizada na Torre de TV no Condomínio Portal da Colina/Jundiaí/SP;
- Faixa de frequência de 7,1 GHz a 8,5 GHz;
- Potência mínima de 24dBm e máxima de 30dBm;
- Operação em acordo com o Serviço Limitado Privado – SLP;
- Com antenas acopladas, do tipo parabólica com 1,2m de diâmetro tanto na unidade do estúdio quanto na unidade do transmissor;
- Velocidade mínima de transmissão de dados a 30 Mbits;
- Largura de banda de 14 MHz;
- Gerenciamento remoto através de web browser;
- Modulação adaptativa;
- Interfaces mínimas da IDU 2 - ASI IN, 2 – ASI OUT e 2 - Ethernet em ambos os lados;

- Opção para operação em configuração 1+0;
- Se necessário deverá acompanhar fontes de alimentação com entrada 127 / 220 volts – 60 Hz;
- Protetores contra surto para as linhas de transmissão;
- Obrigatório certificado de homologação válido, emitido pela ANATEL;

CONVERTER IP/ASI - (02) unidades


Características técnicas:

- Converter sinal IP para ASI (saída Link SLP para TX);
- Fluxo de ate 150MB, inclusive BTS/ISDB;
- 188 bytes ou 204 bytes;
- Conector tipo BNC.

MULTIPLEXADOR - (02) unidades

Características técnicas:

- Deve ser 100% compatível e de acordo com todas as normas ABNT da TV Digital Brasileira;
- MUX/REMUX - Multiplexador de TV Digital, padrão
- digital ISDB-TB, Transport Stream MPEG2 ou H.264,
- com mínimo de 06 entradas ASI;
- 02 saídas ASI em BTS (204 bytes) e 01 Saída IP (desejável),
- Configuração via webserver dispõe os parâmetros da
- TMCC, modulação QPSK, DQPSK, 16QAM, 64QAM;
- FEC de 1/2, 2/3, 3/4, 5/6 ou 7/8;
- Time interleave de 0, 1, 2 ou 4;
- Modo de 2k, 4k ou 8k;
- Intervalo de guarda de 1/4, 1/8, 1/16, ou 1/32,
- Deve acompanhar o software gerador de tabelas
- SI/PSI essenciais (PAT, PMT, NIT, CAT, BIT e SDT)
- Rack 19" de 1U;
- Alimentação : 110 a 240V AC.



ENCODER - (05) unidades

Características técnicas:

- Deve ser totalmente compatível com o Multiplexador e 100% de acordo com todas as Normas ABNT da TV Digital Brasileira;
- Encoder de áudio e vídeo, 1920x1080 MPEG-4/H.264
- Inputs: SDI,
- Outputs: ASI ,
- Compatível 100% com ISDB-T, nos formatos HD, SD e 1-seg ;
- H.264 (MPEG-4 AVC) HP, MP, BP;
- Entradas de áudio digital e analógica;
- Audio HE-AAC, AAC-LC ;
- Interface para conexão externa USB 2.0 ou equivalente;
- Interface Serial para controle e configuração;
- Interface amigável para operação de equipamento

MODULADOR - (02) unidades

Características técnicas:

- ISDB-T 100% compatível e de acordo com todas as Normas ABNT da TV Digital Brasileira;
- Saída de RF na faixa de UHF;
- Nível de saída de RF compatível;
- Suporte a SFN e MFN;
- Pré-correção linear e não linear;
- Performance superior de MER;
- Receptor de GPS interno;
- Modulador Hierárquico 13 SEGMENTOS;
- Operação nos 3 modos 2K, 4K, 8K;
- Taxa do código convolucional 1/2, 2/3, 3/4, 5/6, 7/8;
- Tamanho do Entrelaçamento Configurável;
- Intervalo de Guarda 1/4, 1/8, 1/16, 1/32.

OBS: MODULADOR PODE SER INTEGRADO AO TRANSMISSOR OU SER EXTERNAMENTE INSTALADO.



RECEPTOR DE SINAIS VIA SATÉLITE DIGITAL / DVB-S2 - (04) unidades

Características técnicas:

- Receptor de sinais de satélite digital HD
- Frequência de entrada: 950 - 2150 MHz;
- Conector de entrada F fêmea;
- Suporta LNBf Monoponto/Multiponto, banda C e Ku;
- MPEG-2/MPEG-4 Digital & DVB-S/DVB-S2 Compatível;
- H.264 compatível;
- Resolução de Imagem 720x576p, 720x480N e 1920x1080i;
- Relação de Aspecto 4:3 e 16:9;
- Capacidade de downconverter para SD 720x480;

Saídas:

- Vídeo composto RCA;
- Digital HDMI;
- Tensão 100 VAC - 240 VAC 60Hz;
- SDI - HD/SD

ANTENA DE TRANSMISSÃO DIGITAL - (01) unidade

Características técnicas:

- Antena direcional Tipo SLOT com 2 fendas, diagrama horizontal com abertura entre 70 a 80 graus;
- Canal 60 D;
- Polarização Horizontal;
- Inclinação de feixe / Beam Tilt de ate 5 graus mecânico;
- Potência mínima de entrada de 500w;
- Impedância de entrada 50 ohms;
- VSWR < 1.5;
- Conector de entrada 1 5/8 ";
- Suporte para fixação lateral em torre.

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, appearing to be initials or names.

ANTENA PARABÓLICA/RX - 02 unidades

Características técnicas:

- Antena parabólica, com Diâmetro mínimo de 3,00 metros;
- Refletor sólido, chapa ou em fibra de vidro com aluminização interna;
- Ajuste de elevação de 0° a 90°;
- Ajuste de azimute de 0 a 360°;
- Montagem / desmontagem em seções/pétalas;
- Vento sobrevivência mínimo: 150 km/h;
- Vento operacional mínimo: 110 km/h;
- Ganho em banda C: 40,0 dBi ;
- Frequência de operação (Banda C / Banda KU) 3,4 GHz a 4,2 GHz / 10,7 GHz a 12,75 GHz;
- VSWR (Max): menor ou igual a 1,3;
- Alimentador/Iluminador duplo banda C e LNB incluso/com filtro corta wimax;

ACESSÓRIOS PARA ANTENA E TRANSMISSOR

Características técnicas:

- Suporte metálico e galvanizado para fixação de antena de transmissão digital na torre, braçadeiras, parafusos, porcas e arruelas que forem necessários (todos galvanizados a fogo);
- Pressurizador de linha, do tipo auto regenerativo e automático;
- Alimentação 110/220 VAC / 60 Hz.

CABO RF PARA LIGAR A ANTENA AO TRANSMISSOR

Características técnicas:

- Cabo coaxial de RF, no diâmetro de 1 5/8" e dielétrico a ar;
- Impedância 50 ohms, sendo condutores e malha de cobre, e com conectores apropriados (70 metros) para interligar ao transmissor;
- Kit de fixação do esteiramento;
- Kit Ground para aterramento a cada 25 metros.

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, appearing to be initials or names.

GABINETE/RACK - (02) unidades

Características técnicas:

- Rack padrão 19 polegadas com 47 RU;
- Profundidade mínima de 600 mm;
- Material Metálico;
- Sem porta frontal;
- Sem Rodízios.

NO BREAK - (02) unidades

Características técnicas:

- Bivolt 127 / 220 / 60 Hz - On-line - Dupla conversão – DC Start – 6 KVA;
- Gerenciamento SNMP via Ethernet incluso - Interface de rede Ethernet;
- Autonomia mínima 30 minutos.

GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO (DVR) - (01) unidade

Características técnicas:

- Capacidade para gravação simultânea e independente de 4 (quatro) canais de vídeo e de 4 (quatro) canais de áudio;
- Padrão de compressão de vídeo H.264;
- Padrão de compressão de áudio G.711;
- Resolução de vídeo mínima de 4CIF (ou D1 ou VGA);
- Velocidade de gravação de, no mínimo, 25 fps/canal para sistema PAL e 30 fps/canal para sistema NTSC;
- Entradas de áudio e vídeo com interface completamente compatível com o receptor e conversor de sinais de tv digital (SET-TOP BOX) fornecido;
- Mínimo de 1 (uma) saída de vídeo (VGA, BNC, RCA ou HDMI);
- Mínimo de 1 (uma) saída de áudio (RCA ou BNC);
- Permitir modo de gravação contínua, com condição de sobrescrita de arquivos antigos;
- Capacidade de armazenamento suficiente para permitir gravações contínuas de 4 (quatro) canais de vídeo e de 4 (quatro) canais de áudio em resolução 4CIF (ou D1 ou VGA) pelo período de 30 (trinta) dias, em memória interna ou externa, fornecida como acessório, caso necessário;

- Reprodução com função de pesquisa por hora / data / canal;

Acessórios:

- Cabos e conectores compatíveis com o equipamento, para todas as entradas de áudio e vídeo;
- Conversores/adaptadores para interface de entrada, caso necessário;
- Disco de armazenamento externo, caso necessário;

PROCESSADOR PARA CORREÇÃO DE LOUDNESS - (01) unidade

Características Técnicas:

- Aderente às normas brasileiras de loudness, e Portaria n.º 354/2012 do Ministério das Comunicações;
- Aderente às normas ITU-R BS.1770-2 e EBU R-128- 2011;
- Equipamento do tipo appliance, dedicado para essa função;
- Mínimo de 1 (uma) entrada SDI SD/HD, BNC 75 ohms com áudio embedded;
- Mínimo de 1 (uma) saída SDI SD/HD, BNC 75 ohms com áudio embedded;
- Interfaces SDI com capacidade da saída seguir a entrada (bypass) mesmo com o equipamento desligado ou em processo de boot;
- Interface ou software para visualização das medições de Loudness;
- Montagem em rack padrão 19 polegadas, com acessórios para montagem fornecidos;
- Fonte de alimentação 110-220 VAC, 60 Hz.

MONITOR DE LOUDNESS - (01) unidade

Características técnicas:

- Aderente às normas brasileiras de Loudness, e Portaria n.º 354/2012 do Ministério das Comunicações;
- Equipamento do tipo appliance, desenvolvido para a função;
- Monitoramento contínuo do Loudness dos sinais de audio em conformidade integral com os algoritmos definidos na Recomendação ITU-R BS.1770-2 e na Recomendação EBU R-128- 2011;
- As seguintes medidas de nível sonoro deverão ser monitoradas:
- Intensidade subjetiva de áudio (Loudness), medida em LKFS ou em LUFS, para os blocos de programas e intervalos;
- Faixa de Loudness (Loudness Range – LRA), medida em LU, para os blocos de programas e intervalos;



- Gravação de histórico de medições com capacidade mínima de armazenamento para 30 (trinta) dias de medições ininterruptas, em memória interna ou externa, fornecida como acessório, caso necessário;
- Permitir modo de gravação contínua, com condição de sobrescrita de arquivos antigos;
- Capacidade para monitoração simultânea e independente de 4 (quatro) sinais de áudio estéreo por meio de interface digital de entrada compatível com o receptor e conversor de sinais de TV digital (SET-TOP BOX) fornecido;
- Montagem em rack padrão 19 polegadas, com acessórios para montagem fornecidos;
- Fonte de alimentação 110/220 VAC, 60 Hz;

Acessórios:

- Cabos e conectores compatíveis com o equipamento, para todas as entradas de áudio;
- Conversores/adaptadores de áudio digital para as interfaces de entrada, do tipo SPDIF e/ou toslink para AES/EBU, caso necessário;
- Disco de armazenamento externo, caso necessário.

GERADOR DE CLOSED CAPTION - (01) unidade

Características técnicas:

- Encoder e Software completos para geração de texto padrão Closed Caption, com reconhecimento de Voz;
- Deverá fazer a geração de caracteres digitados e também de reconhecer o sinal de áudio e fazer a conversão para texto;
- Gerar arquivos .txt e .srv, e interface para geração de sinal ao Vivo e poder ser gravado, extraído do encoder;
- Deve acompanhar as Licenças de SW para instalar com CPU Windows ou Linux;
- Suporte técnico permanente no Brasil, e atualização de software por mínimo de 1 ano.

INPLEMENTADOR DE FUNÇÕES ISDB - (01) Unidade

Características técnicas:

- Servidor de Informações de Serviço – S.I.
- Módulos Closed Caption (Multi-Programação) para 4 sinais SD distintos e 1 ONE-SEG.
- 3 Entradas SD SDI com extração automática do closed caption.
- 1 Saída ASI BNC 75 ohms.

- Interface Ethernet 10/100/1000 para gerenciamento e inserção de closed caption local.
- 2 portas USB.
- 1 Serial RS-232.
- Plataforma 64 bits.
- Gabinete padrão rack 19".

Este equipamento será interligado ao Multiplexador para captura de áudio e também no Encoder para a geração do closed caption.

TV / MONITOR 40" - (02) unidades

Características técnicas:

- TV/ Monitor 40 polegadas Full HD com conversor digital integrado padrão ISDB-T;
- Sistema de TV Analógico (NTSC/PAL-M/PAL-N) e Digital (SBTVD-T);
- Painel LCD (tela de cristal líquido), back light/tecnologia LED;
- Saída de alto-falante 10 W + 10 W (a 8 ohms, 1 kHz, 10% THD, 127 V) RMS;
- Conectores de entrada/saída - (CABLE/ANTENNA);
- Terminal externo de 75 ohms para entrada de sinal de rádio frequência;
- (VÍDEO IN 1/2) VIDEO / AUDIO COMPONENT IN - YPBPR (vídeo componente)

Formato de sinal 1080i, 1080p / AUDIO HDMI IN 1/2/3/4 - (HDMI) Vídeo 1080i, 1080p, 1080/24p/30p - Audio Linear de dois canais AUDIO OUT / Fones de ouvido - 500 mVrms (típico) Minitomada estéreo / Impedância 16 ohms;

- DIGITAL AUDIO OUT (OPTICAL) - Sinal óptico PCM/Dolby Digital PC IN D-sub de 15 pinos, RGB analógico;
- PC/HDMI 4 AUDIO IN - Minitomada estéreo;
- Alimentação 110 -220 V AC, 60 Hz Consumo elétrico em uso de 99 W ou menor;
- Tamanho da tela em 40 polegadas medidas diagonalmente;
- Resolução de tela nativa : 1.920 pontos (horizontal) × 1.080 linhas (vertical).

RECEPTOR/CONVERSOR DE SINAIS DE TV DIGITAL - (08) unidades

Características mínimas:

- Aderência às normas do padrão brasileiro ISDB-Tb (conversor) ;

- Recepção full-seg e capacidade de decodificação das camadas A, B e C;
- Possibilidade de configuração de razão de aspecto 4:3 e 16:9;
- Entrada de RF em conector do tipo F;
- Saída de RF, do tipo loop, em conector do tipo F;
- Possibilidade de sintonia de canais UHF de 14 a 69;
- Compatibilidade com sinais nos padrões HDTV e SDTV;
- Possibilidade de acesso aos canais lógicos primários e secundários;
- Saídas de áudio analógico estéreo e vídeo composto completamente compatíveis com os equipamentos GRAVADOR DVR;
- Saída de áudio digital com interface SPDIF e/ou Toslink;
- Tensão de alimentação 110/220 V, 60 Hz.

QUAD DE VÍDEO - (02) unidades

Características técnicas:

Aparelho stand alone para 4 entradas de imagens e sons e saída de vídeo com 4 imagens divididas na tela, saída HDMI para monitores e TVs;

- Deverá possuir também 4 entradas de áudio independentes;
- Acessa as imagens pela Internet através de computadores, celulares e tablet's;
- Tempo Real 120/120 fps;
- Compressão H264;
- Acesso via celular (iPhone, Blackberry, Android, Nokia, e Windows Mobile);
- Software Remoto CMS;
- Backup (USB/Rede/HD Externo);
- Suporta HD SATA 2 TB;
- CMS compatível com toda família de DVRs Luxvision 4, 8, 16 e 32ch;
- Sistema Operacional: Linux;
- Interface Usuário: GUI, Dicas sobre telas do menu;
- Dispositivo de Controle: Dispositivo frontal, mouse USB, Controlador Remoto IR;
- Entradas de Vídeo: 4 (RCA ou BNC);
- Saída: 1 canal TV saída RCA/BNC / 1 saída VGA / 1 saída HDMI;
- Entradas de Áudio: 4 canais (RCA);
- Saída: 1 canal RCA.

GERADOR DE EPG - (01) unidade

- Capacidade de Inserção de grade programação conforme Norma Brasileira ABNT NBR 15603;
- Interface Grafica na estação de trabalho com Informações de data, horário, duração, título e descrição dos programas;
- Importação e utilização de arquivos XMLTv;
- Geração de H-EIT (present/following, schedule) e L-EIT (present/following/after);
- Atualização automática de tabelas EIT utilizando protocolo FTP;
- Compatibilidade com o Multiplexador fornecido junto com a solução.

FRAME/CONVERTER - (02) unidades

1. Especificações Técnicas:

1.1 Opções de entrada:

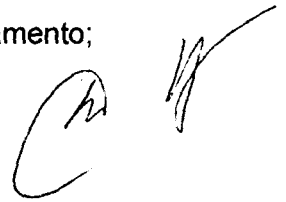
- Vídeo Composto - NTSC ou Pal. (525 e 625 Linhas);
- Vídeo Componente – Padrão CCIR 601;
- SDI/HDSDI – Padrão CCIR 709 com áudio embedded;
- Sincronismo – 1 VPP com Loop-Through;
- Áudio Analógico com pelo menos 4 canais;

1.2 Opções de Saídas:

- Vídeo Composto - NTSC ou Pal. (525 ou 625 Linhas);
- Vídeo Componente – Padrão CCIR 601;
- SDI/HDSDI – Padrão CCIR 709 com áudio embedded;
- Áudio Analógico com pelos menos 4 canais;
- HDMI – versão mínima 1.2;

2. Recursos Técnicos/Operacionais:

- Ajuste no painel frontal sem a necessidade de uso de computador externo dos seguintes parâmetros: nível de vídeo, nível de preto e do nível de cor com ganho individuais das cores RGB;
- Indicador de status dos sinais presentes na entrada do equipamento;
- Ajuste de white Clip (Limitador e Ajuste de Nível de Branco);



- Configuração de Conversão de aspecto de 16x9 para 4x3 e de 4x3 para 16:9 com a possibilidade de LetterBox, Pilarbox e crop;
- Configuração de Upconverter para 1080I e 720P;
- Configuração de Downconverter para 480I;
- Capacidade de ajuste do tempo de atraso do áudio (áudio delay);
- Ajuste de Nível de Áudio.

INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO

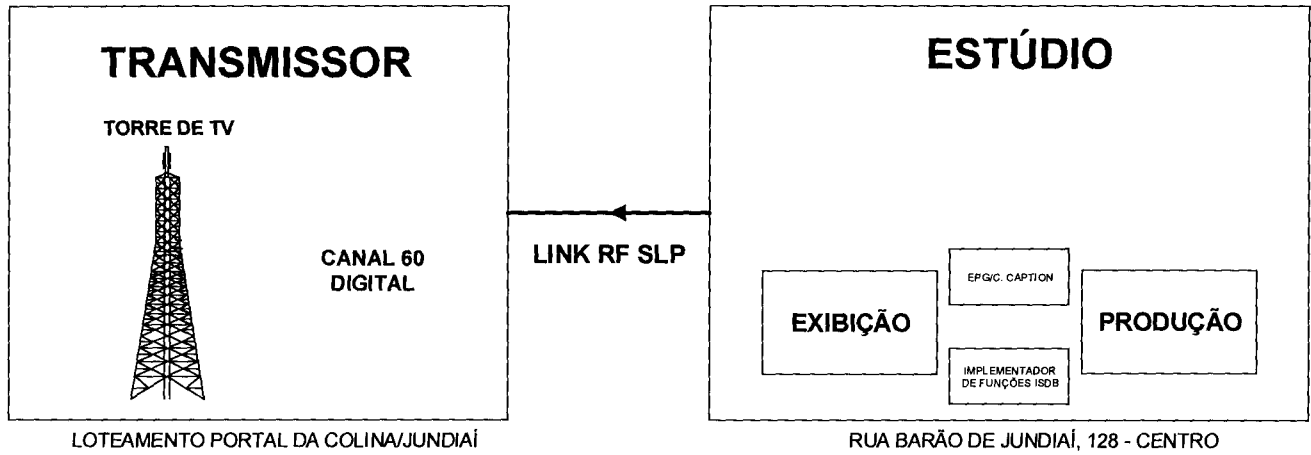
- A empresa vencedora deverá executar a instalação de todos os equipamentos considerados, fornecendo acessórios (cabos, conectores, tomadas, parafusos, braçadeiras etc) necessários para interligação dos equipamentos.
- A empresa deverá suprir por sua conta a mão-de-obra necessária para o serviço de instalação, incluindo despesas de locomoção, refeição e hospedagem.
- Os equipamentos instalados deverão ser configurados, ativados de acordo com o objeto deste edital. Após a instalação e ativação deverá ser feito teste para confirmação das condições de funcionamento do sistema.

TREINAMENTO : Treinamento básico para a operação dos equipamentos



TV CÂMARA DIGITAL/JUNDIAÍ/SP

DIAGRAMA ILUSTRATIVO

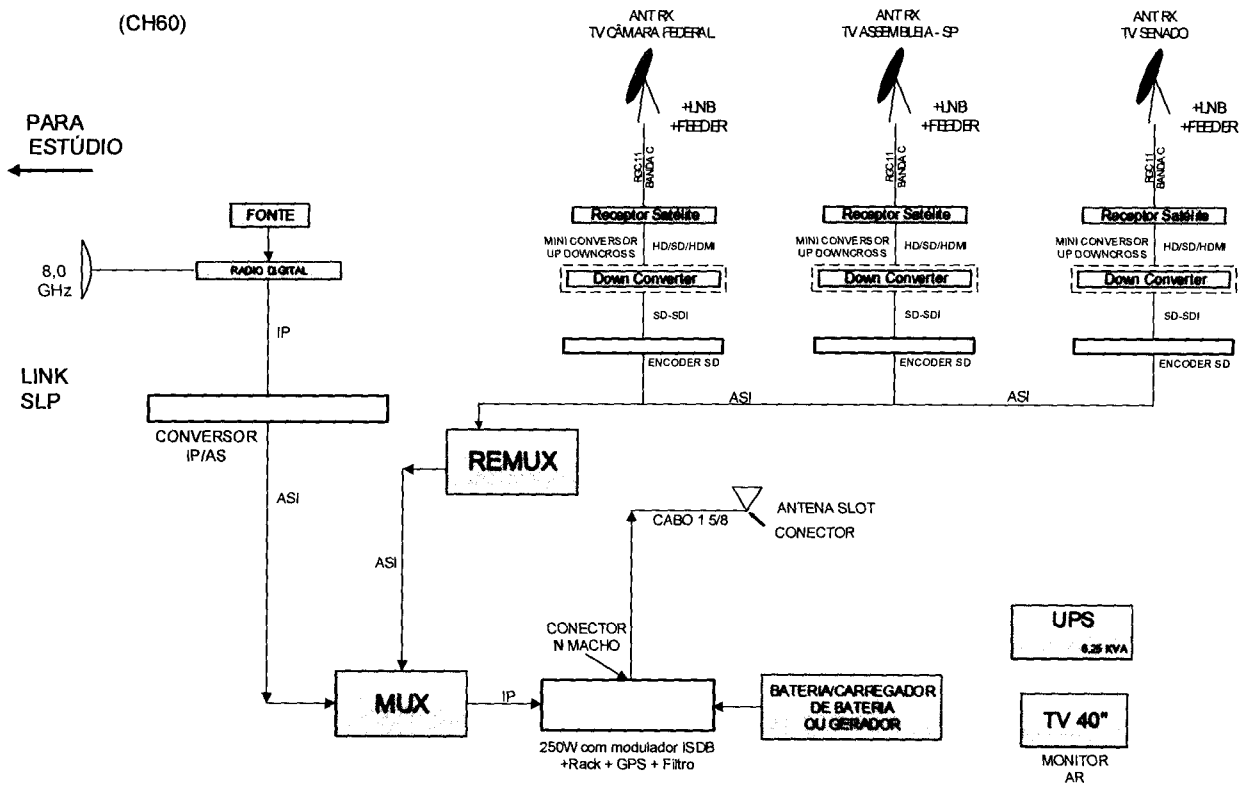


C *R*



TRANSMISSOR/TORRE

(CH60)



Handwritten initials/signature

RACK



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Solicitação relativa à instalação da estação e utilização de equipamentos de TVPD (Televisão Pública Digital) e de RTVPD (Retransmissora de Televisão Pública Digital) para fins de aprovação. TVPD-01

1 - SERVIÇO

(Escolha o Serviço)

(Código)

X

248
800

Serviço de Televisão Pública Digital - TVPD

Serviço de Retransmissão Televisão Pública Digital - RTVPD

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA GERADORA DE TELEVISÃO PÚBLICA DIGITAL

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

CÂMARA DOS DEPUTADOS - - - - -

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (CONTINUAÇÃO)

- - - - - 00530352000159

CNPJ

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

- - - - -

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DA RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO PÚBLICA DIGITAL

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

- - - - -

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (CONTINUAÇÃO)

- - - - -

CNPJ

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

- - - - -

1.3 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES CÂMARA DOS

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

DEPUTADOS - - - - - ESPL DOS MINISTÉRIOS

CIDADE

BRASÍLIA - - - - - UF DF

CEP

70160-900

PHONE

- - - - -

FAX

- - - - -

E-MAIL

- - - - -

1.4 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA/RETRANSMISSORA PÚBLICA DIGITAL

LOGRADOURO
RUA FRANCISCO XAVIER DA SILVA Nº - SN
BAIRRO PORTAL DA COLINA - - - - CIDADE JUNDIAÍ - - - -
CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF SP CEP 13216-610 COORDENADAS GEOGRÁFICAS 23-10-05 S 46-52-25 W

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO
RUA BARÃO DE JUNDIAÍ Nº - 128 - - - - -
BAIRRO CENTRO - - - - - CIDADE JUNDIAÍ - - - - -
CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF SP CEP 13201-010

2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DIGITAL

2.1 - CANAL DIGITAL

CANAL 060 DEC - C/E E B CLASSE 746-752 MHz FREQÜÊNCIA(S) ERP(máx/150 m (PBTVD)) - - - 0,80 kW POLARIZAÇÃO X H - v - c
H_{cr} - 810,00 metros H_{ca(m)} - 33,70 metros H_{ca(a)} - - - metros H_r - 55,0 metros

2.2 - TRANSMISSORES

PRINCIPAL
FABRICANTE [REDACTED]
MODELO [REDACTED] POT. DE OPERAÇÃO (video) - - - 0,20 kW CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia) [REDACTED]
AUXILIAR
FABRICANTE [REDACTED]
MODELO [REDACTED] POT. DE OPERAÇÃO (video) [REDACTED] CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia) [REDACTED]

2.3 - ANTENA

FABRICANTE [REDACTED]
MODELO [REDACTED] BEAM-TILT - - - - 0,0° G_{max} 11,40 dBd AZIMUTE DO 0° DA ANTENA 210,00°

2.4 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE [REDACTED]
MODELO [REDACTED] 158-50 COMPRIMENTO (L) - 58,65 metros IMPED. CARAC 50,0 Ohms ATENUAÇÃO (A_L) - 1,86 dB/100m

* Solicitar redução da ERP para 300W

[Handwritten signature]

3 - ESTUDO TÉCNICO PARA ESTAÇÃO DIGITAL

3.1 - PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (PD)

Comprimento da linha (L):	<u>58,65</u> metros
Atenuação em 100 metros (A_L):	<u>1,86</u> dB
Perdas na linha ($P_L = L \cdot A_L$):	<u>1,09</u> dB
100	
Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C):	<u>1,0</u> dB
Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$):	<u>2,09</u> dB
Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1 \times P_D)}$):	<u>1,61</u> vezes
Eficiência da linha ($E_F = 1 / P_V$):	<u>0,618</u>

3.2 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F = 0,200 \times 13,803 \times 0,618 = 1,706 \text{ kW}$$

P_T : Potência de saída do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1 \times G_{T(MAX)(dB)})}$).

E_F : Eficiência da linha de transmissão.

3.3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

Azimutes Radiais (graus) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$\frac{ERP}{E_{máx}^2}$ (4)	$\frac{EV^2}{E_{máx}^2}$ (5)	$\frac{E^2}{E_{máx}^2}$ (6)	ERP _{AZ} (kW) (7)	ERP _{AZ} Referida a 150m (kW) (8)	Distância ao contorno de 51 dBμV/m (km) (9)
0	779	64	--	--	0,044	0,075	0,013	11,274
15	794	49	--	--	0,048	0,083	0,009	10,097
30	816	27	--	--	0,058	0,098	0,004	7,947
45	833	10	--	--	0,048	0,083	0,001	4,957
60	797	46	--	--	0,044	0,075	0,007	9,595
75	812	31	--	--	0,040	0,068	0,004	7,821
90	807	36	--	--	0,036	0,062	0,004	8,203
105	804	39	--	--	0,029	0,049	0,004	8,095
120	798	45	--	--	0,032	0,055	0,005	8,858
135	816	27	--	--	0,048	0,083	0,003	7,653
150	818	25	--	--	0,122	0,209	0,006	8,999
165	808	35	--	--	0,336	0,574	0,021	13,008
180	784	69	--	--	0,672	1,147	0,110	19,315
195	832	11	--	--	0,884	1,507	0,006	9,205
210	930	-87	--	--	1,000	1,706	0,006	9,033
225	965	-122	--	--	0,884	1,507	0,005	8,815
240	852	-9	--	--	0,672	1,147	0,004	8,352
255	735	108	--	--	0,336	0,574	0,245	22,754
270	710	133	--	--	0,122	0,209	0,154	20,704
285	714	129	--	--	0,048	0,083	0,057	16,638
300	738	105	--	--	0,032	0,055	0,025	13,529
315	718	125	--	--	0,029	0,049	0,032	14,477
330	737	106	--	--	0,036	0,062	0,028	13,955
345	782	61	--	--	0,040	0,068	0,011	10,760
Valores Médios		43,875				0,4012		

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médio

As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

Distância ao contorno protegido para canais de UHF (em conformidade com as curvas da

Recomendação UIT-R P.1546-1 e Resolução n° 398/200)

3.4 - INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = 0,00°

3.5 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO
WILSON RODRIGUES LOPES MARTINS

REG.CREA
0600500418

ENDEREÇO
RUA DO JOÃO Nº 79

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)
SOUZAS

BAIRRO
SOUZAS

CIDADE
CAMPINAS

UF
SP

CEP
13104-116


FONE
19-32554271

FAX

E-MAIL
prf3tv@gmail.com.br

LOCAL
CAMPINAS

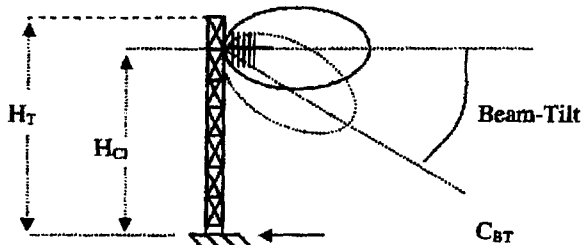
DATA
29/11/2013

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO


3.6 - REGISTRO FISTEL

 (USO INTERNO)

4 - LEGENDA / DEFINIÇÕES



- $H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$
- H_{SNMT} : Altura do centro de irradiação do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.
- C_{BT} : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
- H_{CI} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.
- N_{MT} : Nível médio do terreno no azimute considerado
- $(\frac{E}{E_{max}})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:
$$\left(\frac{E}{E_{max}} \right)^2 = \left(\frac{EH}{E_{max}} \right)^2 \times \left(\frac{EV}{E_{max}} \right)^2$$

$$\left(\frac{EV}{E_{max}} \right)^2 = 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = } 0^\circ$$

- ERP_{AZ} (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times \left(\frac{E}{E_{max}} \right)^2$



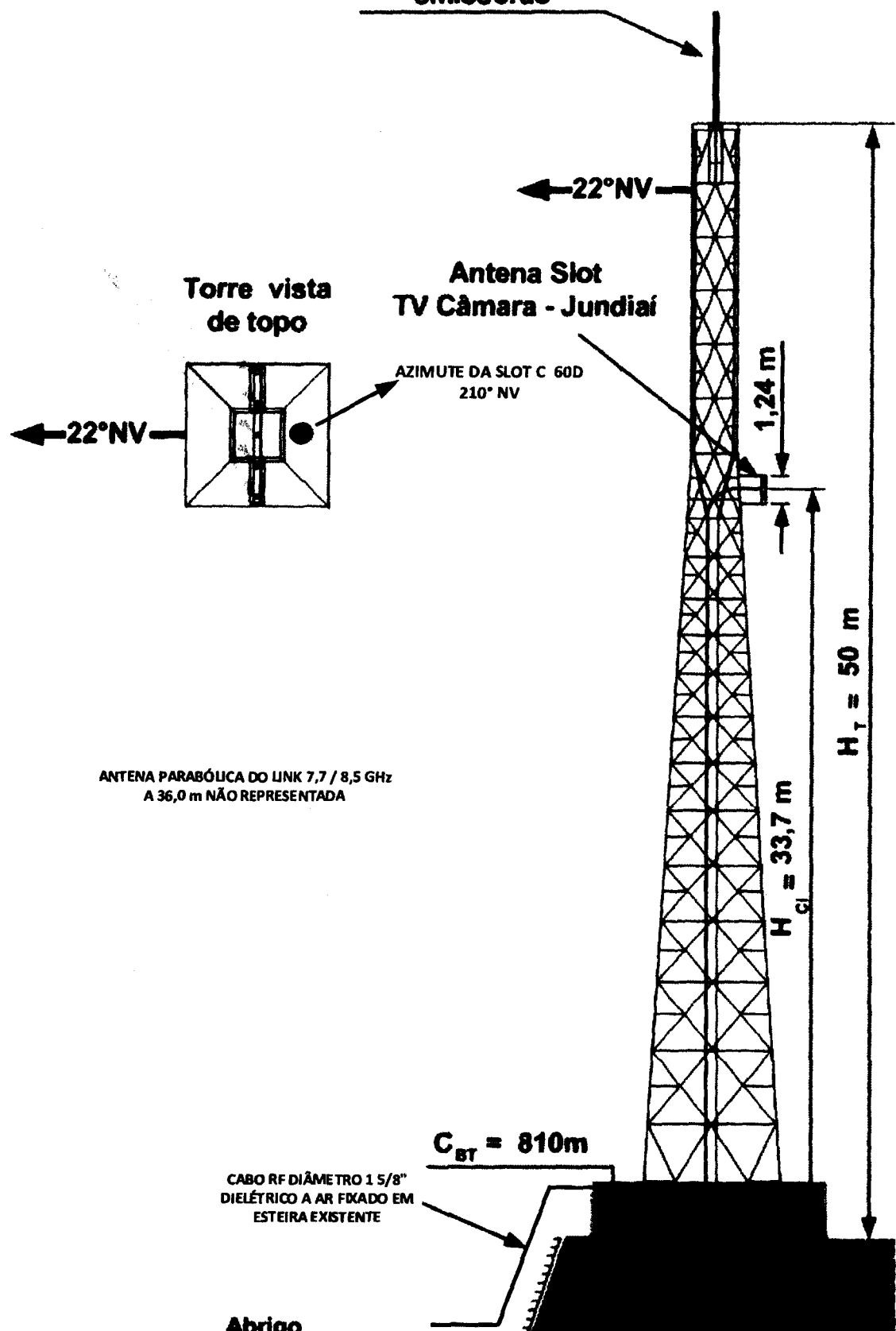
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FMC 08

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

- A instalação dos transmissores/sistema radiante da TV CÂMARA em Jundiá, será realizada em infraestrutura de propriedade municipal existente, compartilhando espaços na torre e no abrigo de equipamentos. A referida infraestrutura dispõe de recursos adequados de energia, energia alternativa, ventilação, proteção contra descargas atmosféricas e segurança, além de equipe de operadores vinte e quatro horas, todos os dias do ano.
- A torre, densamente ocupada, não oferece no momento espaço para a instalação da antena em melhor posição referente às demais emissoras, porém a cobertura resultante da instalação da antena nas condições do presente projeto, não prejudica a cobertura pretendida.
- Será utilizada uma antena formada por duas fendas radiantes, com ganho de 11,4 dBd e diagrama diretivo de 70° de abertura. A antena será instalada lateralmente à torre, com apontamento para 210°NV e a conexão aos transmissores efetuada por linha coaxial de 1 5/8" de diâmetro com dielétrico a ar, suprido por pressurizador apropriado.
- Os transmissores, titular e reserva, terão potência de operação de 250W com redução para 200W e filtros para atender o padrão de "máscara crítica". Os transmissores poderão ser chaveados tanto localmente como do estúdio, mediante o acionamento de uma chave coaxial elétrica/manual. Os transmissores serão dotados de interface para telemetria a partir do estúdio.
- A potência ERP = 0,8 KW estabelecida no PBTVD é demasiadamente alta para a localidade que é bastante conurbada. Esse fato dificulta o atendimento simultâneo da regra dos 80% e da manutenção do contorno de 51dBuV/m dentro dos limites municipais. Dessa forma será necessária a redução da potência no PBTVD para ERP = 300W, no máximo, potência esta utilizada no presente projeto. Também, por se tratar de um local com características topográficas incomuns, o setor compreendido entre as radiais 195°NV e 240°NV é de difícil atendimento e fere o requisito do atendimento de 90 % da área municipal. Por essa razão haverá necessidade da instalação futura de estação reforçadora junto a um pequeno núcleo populacional situado na Serra do Hermida e outro na Serra do Japi. Mesmo nessas condições o serviço será adequado, a exemplo das demais estações digitais já em operação. As cartas topográficas em anexo, evidenciam o relevo na região prejudicada acima citada.
- O sistema foi elaborado de tal modo a não ultrapassar a ERP = 300W / 150m em nenhuma das radiais e a disponibilizar 80% da supra citada ERP em pelo menos uma das radiais. Nessas condições, o contorno de serviço resultante, atende plenamente o município.
- O enlace de interligação de programas, estúdio transmissor, será encaminhado posteriormente em função do grande número de serviços de telecomunicações no local e existe a hipótese de que o único meio para viabilizar essa interligação seja a fibra óptica.

Antenas de outras emissoras



ANTENA PARABÓLICA DO LINK 7,7 / 8,5 GHz
 A 36,0 m NÃO REPRESENTADA

Torre vista de topo

Antena Slot
 TV Câmara - Jundiá

AZIMUTE DA SLOT C 60D
 210° NV

$H_T = 50\text{ m}$

$H_{GI} = 33,7\text{ m}$

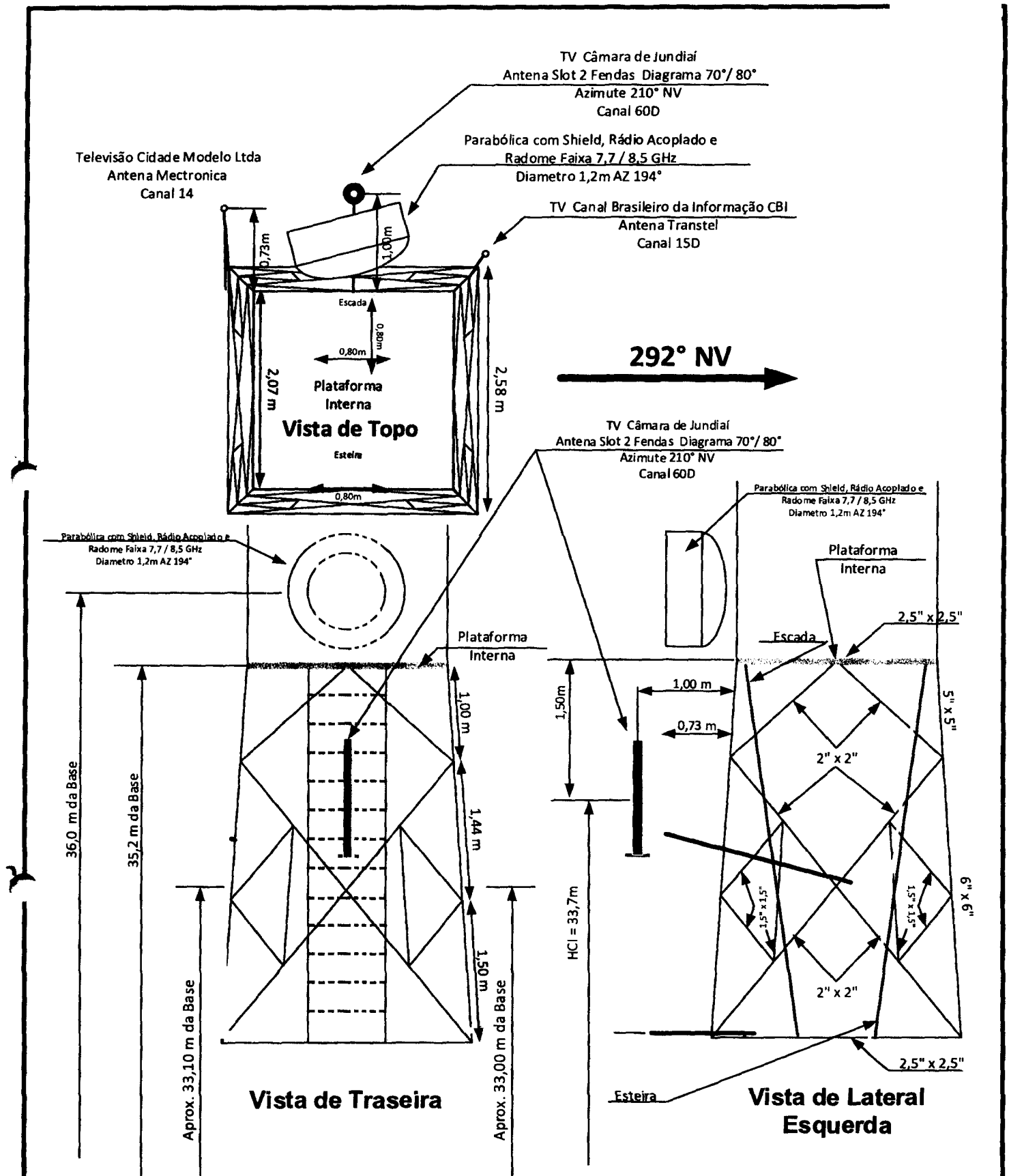
1,24 m

$C_{GT} = 810\text{ m}$

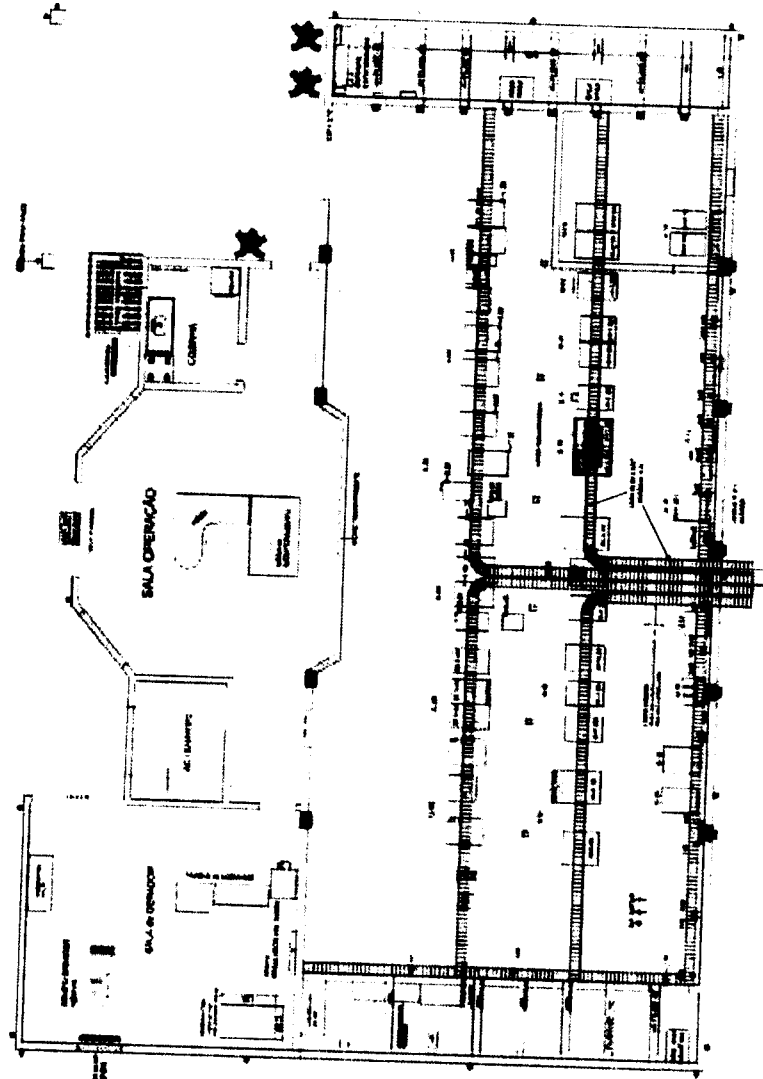
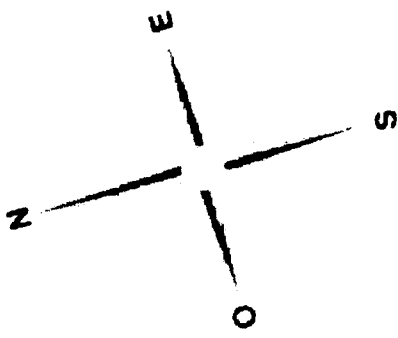
CABO RF DIÂMETRO 1/8" DIELÉTRICO A AR FIXADO EM ESTEIRA EXISTENTE

Abrigo Transmissor

TV CÂMARA - JUNDIAÍ	
Croqui das instalações de campo	
Obs. Figuras apenas ilustrativas	
Des. Wilson Martins	27 / 10 / 2014
Unidade → m	Escala → N/A

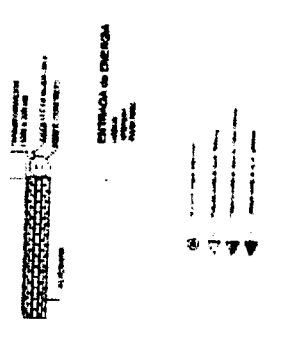


TV CÂMARA DE JUNDIAÍ CANAL 60D	
CROQUI DE POSICIONAMENTO DA ANTENA SLOT C 60D E PARABÓLICA 7,7 / 8,5 GHz	
FIGURAS APENAS ILUSTRATIVAS SUPORTES A SEREM PROJETADOS E CONFECCIONADOS PELO FORNECEDOR	
DES. WILSON MARTINS	27/ 10 /2014
UNIDADE → m	ESCALA → N/A



NOTAS:
 PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO (LAYOUT), DEIXE QUE LAYTORES
 - REFERÊNCIA METROS (SEM TE COMO REFERÊNCIA)
 - COZINHA (SEM TE COMO REFERÊNCIA)

IDENTIFICAÇÃO / COMATOS	GRUPO	PROPRIETÁRIO	CONTATO	FONE	OBRA
0-01	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-02	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-03	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-04	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-05	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-06	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-07	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-08	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-09	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-10	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-11	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-12	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-13	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-14	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-15	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-16	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-17	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-18	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-19	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-20	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-21	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-22	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-23	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-24	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-25	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-26	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-27	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-28	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-29	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO
0-30	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO



PAÇO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Estação de Representação USP
 Nº 10.000/12
 Escala: 1/100
 Layout

ANATELAgência Nacional
de Telecomunicações**DESCRIÇÃO DO SISTEMA - FORMULÁRIO 165**

NOME OU RAZÃO SOCIAL		IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Câmara Municipal de Jundiaí		CNPJ/CPF	51864114000110
MODALIDADE DO SERVIÇO		PROCESSO (CASO EXISTA)	
019 Serviço Limitado Privado		NUMERO DA ENTIDADE	53504013815/2014
		REDE Nº	01
		FOLHA Nº	01 DE 01

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES											
ESTAÇÃO Nº	OPERÇÃO	ENDEREÇO	UF	CEP	ÁREA CRÍTICA?	ALTIUDE	LATITUDE	BAIRRO	NUMERO	LONGITUDE	
	Incluir	Rua Barão de Jundiaí	SP	13201-010	NÃO	747	23° 11' 33,90" Sul	Centro	128	46° 52' 49,60"	
	MUNICIPIO	Jundiaí									
ESTAÇÃO Nº	OPERÇÃO	ENDEREÇO	UF	CEP	ÁREA CRÍTICA?	ALTIUDE	LATITUDE	BAIRRO	NUMERO	LONGITUDE	
	Incluir	Rua Francisco Xavier da Silva	SP	13216-610	NÃO	810	23° 10' 05,00" Sul	Portal da Colina	s/n	46° 52' 25,00"	
	MUNICIPIO	Jundiaí									
ESTAÇÃO Nº	OPERÇÃO	ENDEREÇO	UF	CEP	ÁREA CRÍTICA?	ALTIUDE	LATITUDE	BAIRRO	NUMERO	LONGITUDE	
	Incluir		SP		NÃO						
	MUNICIPIO	Jundiaí									

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA											
ESTAÇÃO Nº	TRANSMISSOR	HORÁRIOS	FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO	FREQUÊNCIA DE RECEPÇÃO	CÓDIGO DE HOMOLOGAÇÃO	POTÊNCIA	DESIG. EMISSÃO				
	OP. I	00-24h	8342,00000000 MHz	Ángulo 1/4 pot. 2,3	0812-12-5835	367 mW	29MGD7W				
	ANTENA	0940-05-0324	GANHO 37,6	TIPO 655	Ángulo ELEVACAO + 12°	POLARIZACAO H	RAIO 2,823				
	OP. I	00-24h	FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO	FREQUÊNCIA DE RECEPÇÃO	CÓDIGO DE HOMOLOGAÇÃO	POTÊNCIA	DESIG. EMISSÃO				
	OP. I	0940-05-0324	GANHO 37,6	Ángulo 1/4 pot. 2,3	0812-12-5835	367 mW	29MGD7W				
	ANTENA	0940-05-0324	GANHO 37,6	TIPO 655	Ángulo ELEVACAO - 12°	POLARIZACAO H	RAIO 2,823				
	OP. I	00-24h	FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO	FREQUÊNCIA DE RECEPÇÃO	CÓDIGO DE HOMOLOGAÇÃO	POTÊNCIA	DESIG. EMISSÃO				
	OP. I	0940-05-0324	GANHO 37,6	Ángulo 1/4 pot. 2,3	0812-12-5835	367 mW	29MGD7W				
	ANTENA	0940-05-0324	GANHO 37,6	TIPO 655	Ángulo ELEVACAO - 12°	POLARIZACAO H	RAIO 2,823				
	OP. I	00-24h	FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO	FREQUÊNCIA DE RECEPÇÃO	CÓDIGO DE HOMOLOGAÇÃO	POTÊNCIA	DESIG. EMISSÃO				
	OP. I	0940-05-0324	GANHO 37,6	Ángulo 1/4 pot. 2,3	0812-12-5835	367 mW	29MGD7W				
	ANTENA	0940-05-0324	GANHO 37,6	TIPO 655	Ángulo ELEVACAO - 12°	POLARIZACAO H	RAIO 2,823				

* Não é necessário informar o Código de Homologação da Antena trabalhando na frequência de VHF.

OBSERVAÇÕES

Sugerimos que a entidade solicite o Autocadastramento de Estações para ficar dispensada da apresentação deste formulário. Encontra-se publicado no sítio da Anatel na Internet o Roteiro para Solicitação de Acesso Remoto que explica como fazer o cadastro prévio daqueles que deverão ter acesso em nome da entidade, ao Banco de Dados Técnico da Anatel, para informar os dados das estações. O Roteiro para Solicitação de Acesso Remoto também pode ser acessado pelo link abaixo.

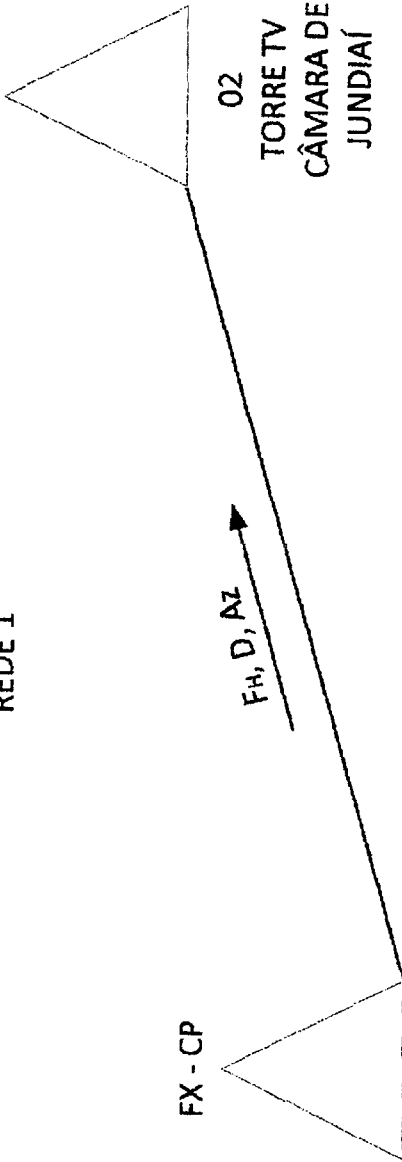
LINKS ÚTEIS (Acesso rápido aos principais documentos necessários ao preenchimento deste formulário)

Roteiro para Solicitação de Acesso Remoto Consulta de Produtos Homologados Manual de Projetos Técnicos Método de Designação de Emissões

DIAGRAMA DE LIGAÇÃO DA REDE

REDE 1

FR - CL



01
ESTÚDIO TV
CÂMARA DE
JUNDIAÍ

FH = 8.342,000000000 MHZ

D = 2,823 Km

AZ = 14,4°

ENGENHEIRO PROJETISTA

Wilson Rodrigues Lopes Martins

Assinatura do Engenheiro:

LOCAL

Campinas

DATA

10/09/2014

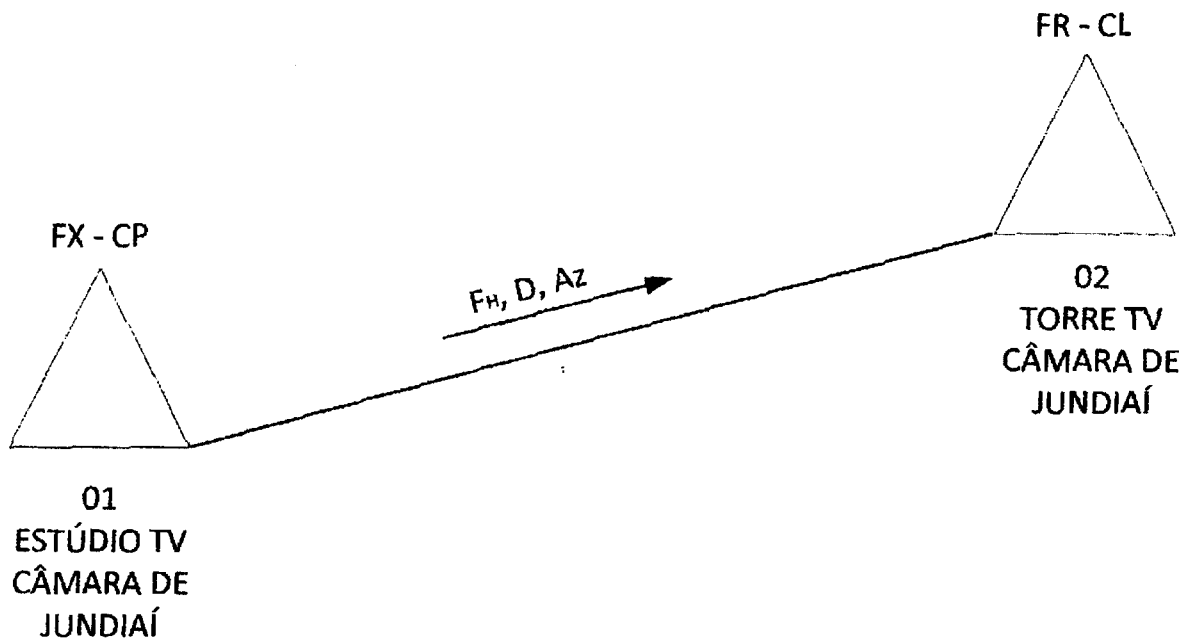
Nº de Registro no CREA

0600500418



DIAGRAMA DE LIGAÇÃO DA REDE

REDE 1



$F_H = 8.342,00000000$ MHz
 $D = 2,823$ Km
 $Az = 14,4^\circ$

DATA

11 / 09 / 2014

Wilson P. L. Martins
ENGENHEIRO PROJETISTA/ASSINATURA

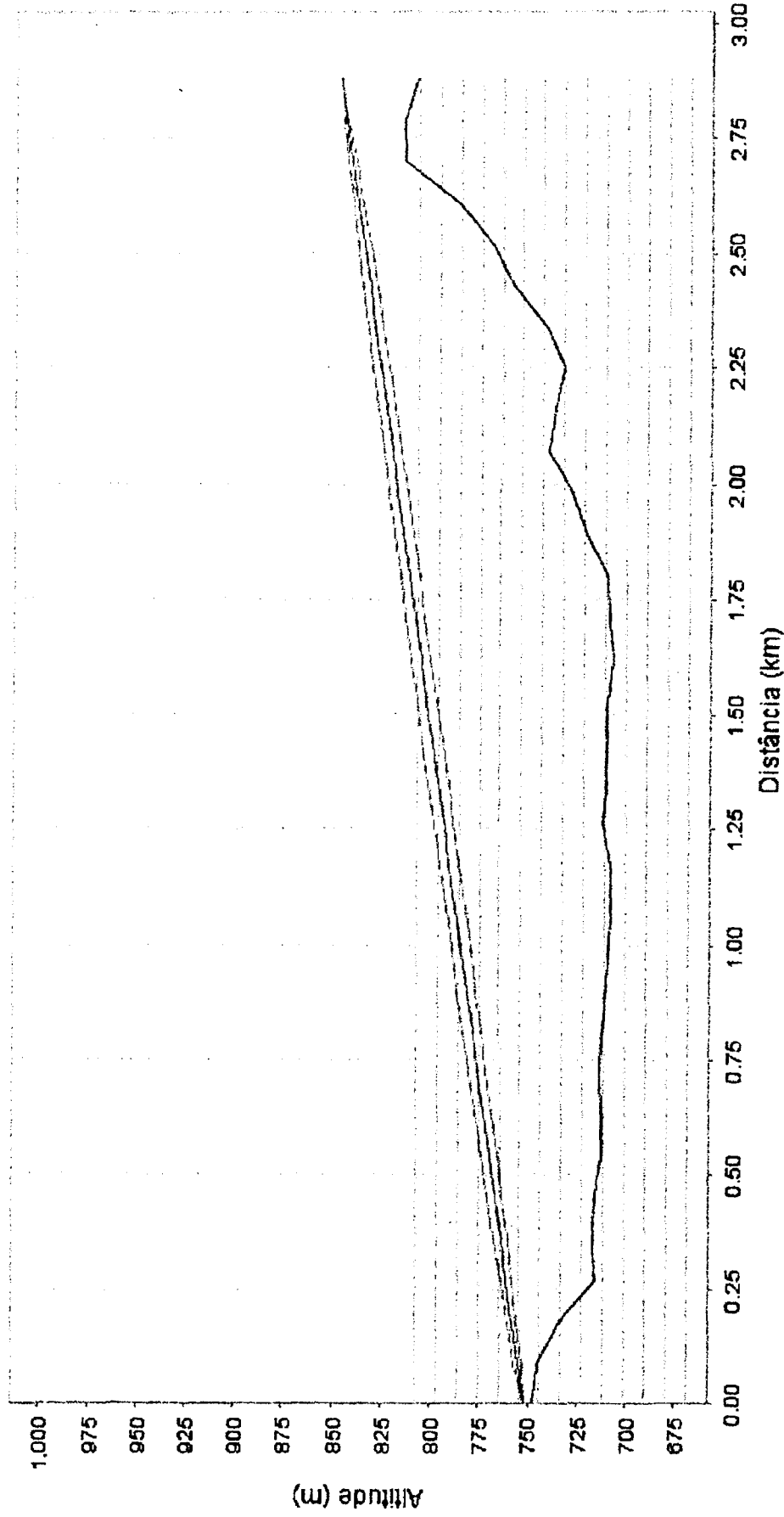
0600500418

CREA

Fis. 01 / 01



Perfil de Terreno - Projeção Geográfica (lat/long) Datum WGS84



Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 23S1133.90 Longitude : 46W5249.60 Azimute (Graus) : 14.4 Altitude (m) : 747 NMT (m) : 786 HCI: 5,05 Jundiaí / SP	Latitude : 23S1005.00 Longitude : 46W5225.00 Azimute (Graus) : 194.4° Altitude (m) : 810 NMT (m) : 819 Hrx: 36 Jundiaí / SP	Passo (m) : 90 Distância (km) : 2.823 Fator K : 1.33333334 Frequência (MHz) : 8342

Data de Geração : 10/09/2014 20:07:37



ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

S I T A R
FORMULÁRIO DE ESTAÇÕES

1 DADOS DA ESTAÇÃO

1 IDENTIFICAÇÃO

TRANSAÇÃO: I - INCLUSÃO; A - ALTERAÇÃO; E - EXCLUSÃO

2 Nº DA ESTAÇÃO: 01

3 Nº ENTIDADE: DV 4 SIGLA DA ENTIDADE: 5 MODALIDADE DE SERVIÇO: 019 SERVIÇO LIMITADO PRIVADO

6 ENDEREÇO DA ESTAÇÃO: 7 LOGRADOURO: RUA BARÃO DE JUNDIAÍ 128

8 BAIRRO: CENTRO 9 CEP: 13201010 10 MUNICÍPIO: JUNDIAÍ - SP

11 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 12 LATITUDE: 23 S 11 33 13 LONGITUDE: 46 W 52 49 14 NATUREZA DO SERVIÇO: CP 15 DATA DE VALIDADE DA LICENÇA:

2 DADOS DA FREQUÊNCIA

1 FREQUÊNCIA: 2 TRANSMISSÃO: 8342,0000 3 RECEÇÃO: 4 UNIDADE: MHz 5 LATERAL: 6 SITUÇÃO DA FREQ.: 7 PRÉ-LIMITE: 8 DATA-LIMITE:

9 ATIVIDADE COM RELAÇÃO À FREQUÊNCIA: 10 COD.: 11 POR EXTENSO: SERVIÇO LIMITADO PRIVADO

12 INDICATIVO DE CHAMADA: 13 RAIO DE ATUAÇÃO: 14 EQUIPAMENTO: 15 POTÊNCIA AUTORIZADA: 16 VALOR: 17 UNIDADE: 18 DESC.: 19

20 HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

21 PERÍODO: INICIAL: 00:00 FINAL: 24:00 22 PERÍODO: INICIAL: FINAL: 23 PERÍODO: INICIAL: FINAL: 24 PERÍODO: INICIAL: FINAL:

3 DADOS DE EMISSÃO

1 CLASSE: C 2 DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO: 3 PRIMEIRA: F X 4 SEGUNDA: 29 M 6 D 7 W 5 TERCEIRA:

6 REDES: 7 NÚMERO: 8 FUNÇÃO: 9 NÚMERO: 10 FUNÇÃO: 11 NÚMERO: 12 FUNÇÃO: 13 NÚMERO: 14 FUNÇÃO: 15 NÚMERO: 16 FUNÇÃO:

17 ANTENAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 18 CÓDIGO: 0940050324 19 GANHO: 37,6 20 F/C: 63 21 1/2 POT. (Gross): 2,3 22 TIPO: 655 23 EXTENSO: REFLETOR PARABÓLICO 1,2m

24 ANTENAS CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO: 25 ÂNGULO DE ELEVAÇÃO (Gross): +12,0 26 AZIMUTE (Gross): 14,4 27 POLARIZAÇÃO: HORIZONTAL 28 ALTURA (m): 5,0 29 ALTITUDE (m): 747

30 CLASSE: 31 DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO: 32 PRIMEIRA: 33 SEGUNDA: 34 TERCEIRA:

35 REDES: 36 NÚMERO: 37 FUNÇÃO: 38 NÚMERO: 39 FUNÇÃO: 40 NÚMERO: 41 FUNÇÃO: 42 NÚMERO: 43 FUNÇÃO: 44 NÚMERO: 45 FUNÇÃO:

46 ANTENAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 47 CÓDIGO: 48 GANHO: 49 F/C: 50 1/2 POT. (Gross): 51 TIPO: 52 EXTENSO:

53 ANTENAS CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO: 54 ÂNGULO DE ELEVAÇÃO (Gross): 55 AZIMUTE (Gross): 56 POLARIZAÇÃO: 57 ALTURA (m): 58 ALTITUDE (m):

3 AUTENTICAÇÃO

DATA: 12/09/2004 PREENCHIDO POR: Wilson RODRIGUES LOBES MARTINS ASSINATURA: Wilson R. L. Martins



ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

SITAR

FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIAS

1 IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO E DA FREQUÊNCIA

1.1 TRANSAÇÃO: INCLUSA EXCLUSIVA A-ALTERAÇÃO

2 ESTAÇÃO: 01

3 FREQUÊNCIA: 8342,000

4 UNIDADE: 2

2 DADOS DA FREQUÊNCIA

1 FREQUÊNCIA: []

2 TRANSAÇÃO: []

3 RECEPTOR: []

4 UNIDADE: []

5 ANTENA: []

6 SITUAÇÃO DA FRQ: []

7 DATA LIMITE: []

3 ATIVIDADES COM RELAÇÃO A FREQUÊNCIA

1 COTI: []

2 PDI EXTENSO: []

SERVIÇO LIMITADO PRIVADO

4 INDICATIVO DE CHAMADA: 2,832

5 NÚMERO DE ATUAÇÃO (LSP): 0812125835

6 EQUIPAMENTO: []

7 CODIGO: []

8 POTÊNCIA AUTORIZADA: 367,3

9 VALOR: []

10 UNIDADE: []

11 DATA: []

12 OUTROS: X

5 HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

1 PERÍODO: INICIAL: 00:00 FINAL: 24:00

2 PERÍODO: INICIAL: [] FINAL: []

3 PERÍODO: INICIAL: [] FINAL: []

4 PERÍODO: INICIAL: [] FINAL: []

6 CLASSE: C

7 DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO: 2 9 M 6 D 7 W

8 PRIMEIRA: []

9 SEGUNDA: []

10 TERCEIRA: []

7 REDES

1 NÚMERO: 01 FUNÇÃO: CP

2 NÚMERO: [] FUNÇÃO: []

3 NÚMERO: [] FUNÇÃO: []

4 NÚMERO: [] FUNÇÃO: []

5 NÚMERO: [] FUNÇÃO: []

8 ANTENAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1 CÓDIGO: 0940050324

2 GANHO (dB): 37,6

3 F/C (dB): 63

4 1/2 POT. (GRAUS): 2,3

5 TIPO: 655

6 EXTENSO: REFLETOR PARABÓLICO 1,2m

9 ANTENAS - CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO

1 ÂNGULO DE ELEVAÇÃO (GRAUS): +12,0

2 AZIMUTE (GRAUS): 14,4

3 POLARIZAÇÃO: H

4 ALTURA (m): 5,0

5 ALTITUDE (m): 747

6 CLASSE: C

7 DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO: []

8 PRIMEIRA: []

9 SEGUNDA: []

10 TERCEIRA: []

7 REDES

1 NÚMERO: [] FUNÇÃO: []

2 NÚMERO: [] FUNÇÃO: []

3 NÚMERO: [] FUNÇÃO: []

4 NÚMERO: [] FUNÇÃO: []

5 NÚMERO: [] FUNÇÃO: []

8 ANTENAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1 CÓDIGO: []

2 GANHO (dB): []

3 F/C (dB): []

4 1/2 POT. (GRAUS): []

5 TIPO: []

6 EXTENSO: []

9 ANTENAS - CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO

1 ÂNGULO DE ELEVAÇÃO (GRAUS): []

2 AZIMUTE (GRAUS): []

3 POLARIZAÇÃO: []

4 ALTURA (m): []

5 ALTITUDE (m): []

3 OBSERVAÇÕES

ENLACE DIGITAL LIGANDO ESTÚDIO AO TRANSMISSOR TV CÂMARA JUNDIAÍ
ESTAÇÃO FIXA TRANSMISSORA N° 01

4 AUTENTICAÇÃO

DATA: 12/09/2014

PREENCHIDO POR: WILSON RODRIGUES LOPES MARTINS

ASSINATURA: [assinatura]

1 DADOS DA ESTAÇÃO

1 IDENTIFICAÇÃO

TRANSAÇÃO: I - INCLUSÃO; A - ALTERAÇÃO; E - EXCLUSÃO

NO DA ESTAÇÃO: 02

NO ENTIDADE: DV SIGLA DA ENTIDADE: MODALIDADE DE SERVIÇO: 019 SERVIÇO LIMITADO PRIVADO

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO: LOGRADOURO: RUA FRANCISCO XAVIER DA SILVA S/N

BAIRRO: PORT. COLINA CEP: 13216610 MUNICÍPIO: JUNDIAÍ - SP

CODORNENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE: 23S 10 05 LONGITUDE: 46W 52 25 NATUREZA DO SERVIÇO: CP DATA DE VALIDADE DA LICENÇA:

2 DADOS DA FREQUÊNCIA

FREQUÊNCIA: 8342,0000

TRANSMISSÃO: RECEPÇÃO: UNIDADE: MHz: 2 LATERAL: INFERIOR SITUAÇÃO DA FREQ.: DATA-LIBRE:

ATIVIDADE COM RELAÇÃO À FREQUÊNCIA: COD.: POR EXTENSO: SERVIÇO LIMITADO PRIVADO

INDICATIVO DE CHAMADA: RAZO DE ATRIBUIÇÃO: EQUIPAMENTO: POTÊNCIA AUTORIZADA: VALDA: 367,3 UNIDADE: MW: 1 X

3 HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

PERÍODO: INICIAL: 00:00 FINAL: 24:00 PERÍODO: INICIAL: FINAL: PERÍODO: INICIAL: FINAL: PERÍODO: INICIAL: FINAL:

4

CLASSE: C DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO: 2 9 M 6 D 7 W

REDES: 0 1 CL

ANTENAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÓDIGO: 0940050324 GANHO (dBi): 3 7,6 FIC (dB): 63 1/2 POT. (Grav): 2,3 TIPO: 655 EXTENSO: REFLETOR PARABÓLICO 1,2m

ANTENAS CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO: ÂNGULO DE ELEVAÇÃO (Grav): - 1 2, 0 AZIMUTE (Grav): 1 9 4, 4 POLARIZAÇÃO: H ALTURA (m): 3 6, 0 ALTITUDE (m): 8 1 0

5

CLASSE: DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO:

REDES:

ANTENAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

ANTENAS CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO:

3 AUTENTICAÇÃO

DATA: 11/09/2014 PREENCHIDO POR: Wilson RODRIGUES LOPES MARTINS ASSINATURA: Wilson R. L. Martins



1 IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO E DA FREQUÊNCIA

1 TRANSMISSÃO: I

2 INCLUSÃO / EXCLUSÃO / ALTERAÇÃO

3 ESTAÇÃO: 02

4 FREQUÊNCIA: 8342,0000

5 UNIDADE: 2

2 DADOS DA FREQUÊNCIA

1 FREQUÊNCIA

2 RESEÇÃO

3 UNIDADE

4 LATERAL: INFERIOR

5 SITUAÇÃO DA FREQ.

6 DATA LIMITE

4 ATIVIDADE COM RELAÇÃO A FREQUÊNCIA

1 COD.

2 NOME EXTENSO: SERVIÇO LIMITADO PRIVADO

5 INDICATIVO DE CHAMADA

6 RAIO DE ATUAÇÃO (KM): 2,832

7 EQUIPAMENTO: 0812125835

8 POTÊNCIA AUTORIZADA: 1 X

6 HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

1 PERÍODO: INICIAL: 00:00, FINAL: 24:00

2 PERÍODO

3 PERÍODO

7 CLASSE: FR

8 DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO: 2 9 M 6 D 7 W

9 PRIMEIRA

10 SEGUNDA

11 TERCEIRA

12 REDES

1 NÚMERO: 01

2 FUNÇÃO: CL

13 ANTENAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1 CÓDIGO: 0940050324

2 GANHO (dB): 37,6

3 F/C (dB): 63

4 1/2 POT. (GRAUS): 2,3

5 TIPO: 655

6 EXTENSO: REFLETOR PARABÓLICO 1,2m

14 ANTENAS - CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO

1 ÂNGULO DE ELEVAÇÃO (GRAUS): -12,0

2 AZIMUTE (GRAUS): 194,4

3 POLARIZAÇÃO: H

4 ALTURA (m): 36,0

5 ALTITUDE (m): 810

15 CLASSE

16 DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO

17 PRIMEIRA

18 SEGUNDA

19 TERCEIRA

20 REDES

1 NÚMERO

2 FUNÇÃO

21 ANTENAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1 CÓDIGO

2 GANHO (dB)

3 F/C (dB)

4 1/2 POT. (GRAUS)

5 TIPO

6 EXTENSO

22 ANTENAS - CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO

1 ÂNGULO DE ELEVAÇÃO (GRAUS)

2 AZIMUTE (GRAUS)

3 POLARIZAÇÃO: TIPO

4 ALTURA (m)

5 ALTITUDE (m)

3 OBSERVAÇÕES

ENLACE DIGITAL LIGANDO ESTÚDIO AO TRANSMISSOR TV CÂMARA JUNDIAÍ
ESTAÇÃO FIXA RECEPTORA N° 02

4 AUTENTICAÇÃO

DATA: 12/10/2014

PREENCHIDO POR: Wilson Rodrigues Lopes Martins

ASSINATURA: Wilson R. L. Martins



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
Processo nº 71.970**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., .. de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/15 - Processo nº 71.970

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF nº,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 01/15), da Câmara
Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento
legal contra a empresa para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/15 - Processo nº 71.970

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.1.5 do Edital de Pregão nº 01/15, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 01/15 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/15, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 01/15 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/15, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/15 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 01/15 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/15 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 01/15 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiaí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/15 - Processo nº 71.970

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO**

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 01/15**, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ()

....., .. de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SINAL ABERTO DIGITAL DA TV CÂMARA DESTA EDILIDADE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 71.970.

I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 71.970 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - São partes no presente instrumento de contrato:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ENG. MARCELO GASTALDO**.

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, a empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu, o Sr....., CPF nº



(Processo nº 71.970 - minuta de contrato - fls. 2)

III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui-se objeto do presente **CONTRATO** a aquisição e instalação de equipamentos para a implantação de sinal aberto digital da TV Câmara desta Edilidade, conforme Descritivo Técnico que contém as especificações técnicas do equipamento e quantidades constantes do **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº 01/15 – Processo nº 71.970 e da proposta da **CONTRATADA**, bem como para fins de garantia contra defeitos de fabricação e instalação durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 01/15, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo nº 71.970.

IV - DA DURAÇÃO E PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** cumprirá o Contrato observando o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, para fins de cumprimento da garantia dos equipamentos e instalações, podendo, se necessário, ter o acompanhamento técnico da **CONTRATADA** a critério da **CONTRATANTE** se eventualmente surgir dificuldades quanto a rápida solução dos defeitos, sendo que, nesses casos específicos, deverá a **CONTRATADA** apresentar solução no prazo de 10 (dez) dias corridos para suprir a falta do equipamento.

V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento, entrega, instalação e garantia do objeto deste contrato, em moeda corrente nacional, a importância global de R\$

CLÁUSULA SEXTA - O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da emissão do Termo de Aceite, bem como apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pela **CONTRATADA**, considerando o fornecimento de equipamento, acessórios e o serviço de instalação e de treinamento dos usuários (mão de obra).

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada sob a rubrica nº 01.01.01.031.0001.2001.44.90.52 do orçamento municipal - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES e nº 01.01.01.031.0001.2001.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.



(Processo nº 71.970 - minuta de contrato - fls. 3)

CLÁUSULA NONA - Se prorrogado o contrato, mediante justificativa fundamentada, poderá o mesmo ser revisto, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para outras correções ou correção de valor pago em atraso, na hipótese de inadimplência da **CONTRATANTE**.

VI - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução; e
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

VII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 01/15, conforme todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Atentará, principalmente, a **CONTRATADA**, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a cessão ou transferência total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na fabricação ou no transporte do objeto, que possam comprometer o fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a **CONTRATADA**, que por eles responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.



(Processo nº 71.970 - minuta de contrato - fls. 4)

VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A não execução dos reparos nos equipamentos pela assistência técnica durante o prazo de garantia, nas condições previstas no Edital, dentro de prazo razoável determinado pela **CONTRATANTE**, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a assistência técnica dos equipamentos e sanado o defeito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

IX - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O prazo máximo de **entrega e instalação** de todos equipamentos e acessórios, objeto deste contrato, será de até 90 (noventa) dias corridos, para concluir a execução completa da instalação, em perfeito funcionamento, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Após a assinatura do presente contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma ART quitada referente ao projeto e instalação do sistema proposto deverá ser entregue pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto completamente instalado.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Processo nº 71.970 - minuta de contrato - fls. 5)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O responsável técnico (**Anexo I**), juntamente com o Diretor Administrativo da **CONTRATANTE**, assinarão em conjunto o Termo de Aceite e Recebimento, após a conferência quanto ao objeto entregue e testado, em conferência com o **Anexo I** do Edital do Pregão nº 01/15.

X - DA GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O prazo de garantia de todo o equipamento e serviço de instalação é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nota fiscal, com cobertura total, inclusive peças e partes sujeitas ao desgaste, excetuado o uso inadequado, em conformidade com a expectativa de melhor qualidade e durabilidade existente no mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A **CONTRATADA** deverá acompanhar o acionamento da garantia e comunicar o prazo máximo que será iniciado o atendimento técnico, o qual não deverá ultrapassar 48 horas da abertura do chamado e concluído em até 10 (dez) dias corridos, observado o horário de funcionamento da Câmara Municipal que compreende das 8:00 às 18:00 horas. Em caso de retirada de alguma peça, esta deverá ser descrita e identificada na presença do Zelador da Câmara Municipal, através de documento hábil, obedecendo-se a mesma sistemática quando da sua devolução.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A fiscalização dos serviços de instalação, objeto desse contrato, será de responsabilidade da Diretoria de Administração, podendo embargar os serviços em desacordo com as especificações contratuais.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designada a servidora Patrícia Montanari Leme, exercente do cargo de Assessor de Serviços Técnicos, como encarregado da gestão do presente contrato, que será substituída pelo servidor Mauro Cesar Sabonas, exercente do cargo de Assessor de Serviços Técnicos, em caso de impedimento do primeiro.

XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.



(Processo nº 71.970 - minuta de contrato - fls. 6)

XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A **CONTRATADA** entregará o objeto de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 71.970 e do Edital de Pregão Presencial nº 01/15 e seus anexos, parte integrante deste.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A troca eventual de documentos e cartas entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato ficarão por conta da **CONTRATADA**, bem como toda responsabilidade por qualquer tipo de subcontratação ou parceria que somente será admitida se parcial.

XV - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

XVI- DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Processo nº 71.970 - minuta de contrato - fls. 7)

XVII - DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Por estarem assim, justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, _____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ENG. MARCELO GASTALDO
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/15 - Processo nº 71.970

(em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO (MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

A empresa, CNPJ nº....., com sede na (endereço completo)....., neste ato representada pelo Sr....., (Sócio Administrador, Procurador, etc), interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 01/15), da Câmara Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que esta empresa é considerada (micro empresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de
(Local) (Data de Emissão)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)